



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 24 de março de 2026 às 09:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8142074: EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008 DE 23 DE MARÇO DE
2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8142074>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para Professor habilitado e Não Habilitado de Ciências e Língua Inglesa e Agente de Serviços Gerais para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público durante o ano de 2026, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 186, de 3 de novembro de 2016, e com a Lei Complementar Municipal nº 187, de 03 de novembro de 2016, **CONSIDERANDO** que embora existam aprovados em lista de classificação para as funções, não será suficiente para atendimento da demanda no exercício vindouro, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 12hs do dia 24 de março de 2026 até 23:59 de 24 de abril de 2026.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá **seguir as seguintes instruções:**

a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;





b) Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1

c) Fazer cadastro no sistema;

d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;

e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;

f) **Acessar** a aba “Anexos” no final da ficha de inscrição e “buscar” “escolher arquivo” para upload;

g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;

h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);

i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados;

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

a) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério “cursos dentro da área de atuação”.

b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.

c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos

d) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada, bem como não será considerada mais de uma inscrição no certame.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 A comprovação de habilitação específica de escolaridade e requisitos específicos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, será exigido no ato da contratação.



I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

1.10 Ao inscrever-se para o quadro de inscrição de que trata o item 1.3, deste edital, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Requisitos
01	Professor de Ciências	20 horas	2.292,77	Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências e Programa de Saúde
02	Professor de Língua Inglesa	20 horas	2.292,77	Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa
03	Agente de serviços Gerais	40 horas	1.381,30	Diploma de Nível Fundamental Completo

IV - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Requisitos
04	Professor de Ciências	20 horas	2.292,77	Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena cursando Ciências, a partir da 5ª fase
05	Professor de Língua Inglesa	20 horas	2.292,77	Diploma de Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, a partir da 5ª fase

2 - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos

I - QUADRO DE PONTOS REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR

PONTOS	TÍTULOS
04 06 08 10	Cursos de Especialização em áreas afins - 1 (uma) Pós Graduação. - 2 (duas) Pós Graduações - 3 (três) Pós Graduações - Mestrado e/ou Doutorado
05	- Curso de ensino Médio completo com habilitação em Magistério (considerado somente para o cargo de Professor)
01	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento na área, iniciados a partir do ano de 2019 e concluídos até a data de inscrição (no máximo serão aceitos 10 (dez) títulos) que somem: - até 50 horas





02	- de 51 horas até 100 horas
03	- de 101 horas até 150 horas
04	- de 151 horas até 200 horas
05	- acima de 200 horas
01	Certidão de Tempo de Serviço na função de professor , contagem até a data de inscrição:
02	- de 06 meses até 18 meses
03	- de 19 meses até 36 meses
04	- de 37 meses até 54 meses
05	- de 55 meses até 72 meses
	- acima de 72 meses

II - QUADRO DE PONTOS REFERENTE QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÕES (NÃO HABILITADO)

PONTOS	TÍTULOS
06	- Cursando 6ª Fase
07	- Cursando 7ª Fase
08	- Cursando 8ª Fase
02	- Curso de ensino Médio completo com habilitação em: Magistério
01	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento em educação, iniciados a partir do ano de 2016 e concluídos até a data de inscrição (no máximo serão aceitos 10 (dez) títulos) que somem:
02	- até 50 horas
03	- de 51 horas até 100 horas
04	- de 101 horas até 150 horas
05	- de 151 horas até 200 horas
	- acima de 200 horas
01	Certidão de Tempo de Serviço em Educação, contagem até a data de inscrição:
02	- de 24 meses até 48 meses
03	- de 49 meses até 96 meses
04	- de 97 meses até 144 meses
05	- de 145 meses até 192 meses
	- acima de 192 meses

III - QUADRO DE PONTOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PONTOS	TÍTULOS
04	Ensino médio completo
02	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, realizados a partir de 2018 máximo de 10(dez) títulos):
04	- até 50 horas
06	- de 51 horas até 100 horas
08	- de 101 horas até 150 horas
10	- de 151 horas até 200 horas
	- acima de 200 horas
01	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas, realizados nos últimos 03(três) anos (máximo de 10(dez) títulos):
02	- até 50 horas
03	- de 51 horas até 100 horas
04	- de 101 horas até 150 horas
05	- de 151 horas até 200 horas
	- acima de 200 horas



	Certidão de Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição:
01	- de 6 meses até 18 meses
02	- de 19 meses até 36 meses
03	- de 37 meses até 54 meses
04	- de 55 meses até 72 meses
06	- acima de 72 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

2.5 O candidato será desclassificado, caso, não obtenha pontuação.

- 2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - descumprir qualquer item deste edital;
 - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.7 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.8 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior, contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação de cada função.





3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.5 deste edital.

3.2.1 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuiu sua inscrição.

3.4 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 20 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas. O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.4.1 Para atendimento as necessidades específicas da unidade escolar, o contrato administrativo para a função de Professor poderá estabelecer carga horária variando de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 283/2021.

3.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II - Declaração de não possuir acúmulo de função ou cargo público, exceto aqueles previstos em lei;

III - documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal no ato da convocação;

IV - comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, com Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, quem tornem inviável o estabelecimento do vínculo nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal 297/2022.

3.5.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;



II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.6 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.7 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016 e n. 187/2016 não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.8 A classificação do presente Edital não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Fraiburgo, dentro do prazo de validade do processo seletivo e as necessidades da Prefeitura Municipal.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.





4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Fraiburgo, SC, 23 de março de 2026.



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR**

24/03/2026 09:27:14

Prefeito

Processo Digital 3408/2026

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.132/2024 e Decreto Municipal nº 0146/2021](#)

Assinatura digital avançada.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p26c92df101e9d>



Assinado eletronicamente por:

**TALESSA FAGUNDES
SCHIZZI**

***.985.209-**

23/03/2026 17:14:14

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.132/2024 e Decreto Municipal nº 0146/2021](#)

Talessa Fagundes Schizzi

Matrícula 16779-2

Declaro que o presente Edital passa publicizado, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei Municipal nº 2.034, de 09 de dezembro de 2009 e Decreto de Delegação 1458/2025, conforme autoriza a Lei Municipal 2670/2024.